

JUCESP
21 19



JUCESP PROTOCOLO
2.206.536/19-5



MTEL TECNOLOGIA S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 71.738.132/0001-63
NIRE 35.300.394.534

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Em 21 de junho de 2019, às 12:00 horas, na sede social da **MTEL TECNOLOGIA S.A.** (“MTEL” ou “Companhia”), localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre 2, 21º andar, Alphaville, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

3. **Mesa:** Presidente: Paulo Suplicy de Barros Barreto; Secretária: Ana Paula Bannwart.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o resgate e cancelamento das ações preferenciais classes “A” de emissão da Companhia; (ii) a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar o cancelamento das ações preferenciais e para excluir a previsão de limite de capital autorizado para emissão de ações por deliberação do Conselho de Administração; e (iii) a autorização para a administração da Companhia praticar qualquer ato e firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

5. **Deliberações:** Pela totalidade dos votos dos acionistas presentes, representantes de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei das S.A.:

(i) Lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A.

(ii) Nos termos do §6º, do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovar o resgate, pela Companhia, de 1.529.308 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, trezentas e oito) ações preferenciais Classe “A”, nominativas e sem valor nominal, com o pagamento, pela

DUCESP
20 11 19

Companhia, do montante de R\$4,00 (quatro reais), mediante utilização da reserva de capital, sem a redução do valor do capital social da Companhia nos termos do art. 44 da Lei das S.A.

(iii) Aprovar o cancelamento e extinção de todas ações preferenciais classe "A", cujo resgate foi deliberado nos termos do item (ii), acima.

(iv) Consignar que o resgate e o cancelamento das ações preferenciais classe "A" foi aprovada de forma unânime e sem ressalvas pela totalidade do capital social da Companhia, incluindo os acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais classe "A" até então emitidas pela Companhia e presentes nesta assembleia, aos quais foi excepcionalmente concedido o direito de voto em separado a fim de deliberarem a respeito do tema, de maneira que não se faz necessário realizar uma assembleia especial correspondente essa classe de ações preferenciais para ratificar tal matéria, por representar um custo desnecessário para a Companhia.

(v) Os acionistas preferencialistas **ANNECTO HOLDINGS I, L.P., ANNECTO HOLDINGS II, L.P., ANNECTO HOLDINGS III, L.P. e ANNECTO HOLDINGS IV, L.P.**, titulares das ações preferenciais da classe "A", neste ato outorgam à Companhia a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às restituições mencionadas nos itens (ii), (iii) e (iv), acima, bem como com relação aos cancelamentos das ações preferenciais das classes "A" de emissão da Companhia, ora aprovados.

(vi) Aprovar a exclusão do limite de capital autorizado da Companhia;

(vii) Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar em sua íntegra com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 33.902.978,96 (trinta e três milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), dividido em 30.665.487 (trinta milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

§1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas remuneração de que trata o art. 35, parágrafo 3º da Lei No. 6.404/76.



JUCESP
22 11 19

§2º - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§3º - As Ações emitidas pela Companhia não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista detentor no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

§4º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

(viii) Ratificar todas as demais cláusulas do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas pelas deliberações tomadas nesta assembleia.

(ix) Autorização para que a administração da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no estatuto social da Companhia, pratique todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Paulo Suplicy de Barros Barreto; Secretária: Ana Paula Bannwart. Acionistas presentes: Fundo de Investimento Em Participações Integra, Annecto Holdings I, L.P., Annecto Holdings II, L.P. (; Annecto Holdings III, L.P.; Annecto Holdings IV, L.P..

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.



Ana Paula Bannwart
Secretária

